

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 004/2022

PROCESSO Nº: 339/2022

PREGÃO: 008/2022

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 07/04/2022, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional nº. 05/2022 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 008/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 12/04/2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: HELOISIO ANTÔNIO SILVA CALDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.772/0001-28, com sede na Avenida Abade Thomas s/n, quadra 15, lote 05, setor São Bento CEP 75.832-054, Mineiros-GO, neste ato representada por **HELOISIO ANTÔNIO SILVA CALDEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 855.918.231-49, portador do RG nº:3263916-3334597, residente e domiciliado na Rua M s/n quadra 05, lote 01, Loteamento Teodoro de Souza, Mineiros –GO CEP 75.830-000.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo (material de limpeza, segurança, copa e cozinha, entre outros)** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 008/2022.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Sistema	Unid.	Qnt	Marca	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
1	10129	Unidade	2400	Zupp	ÁGUA SANITÁRIA: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	R\$ 2,7500	R\$ 6.600,0000
17	38786	Unidade	3	Sanches	CABO EXTENSOR ALUMÍNIO 4,60 MT – para limpar teto, janelas e gesso (tirar teia de aranha)	R\$ 110,0000	R\$ 330,0000
21	38788	Unidade	200	Renko	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTES : cera acabamento acrílico	R\$ 69,9000	R\$ 13.980,0000

					com efeito de brilho molhado tratamento de piso granitina. Aspecto líquido, Cor do produto Branco, com acabamento incolor; Odor: Característico; pH (tal qual): 7,5 – 9,0; Teor de sólidos não voláteis: 22%, quando seco deve dar o efeito de antiderrapante. Unidade de 5 LITROS		
22	8344	Unidade	480	Zupp	CERA LÍQUIDA INCOLOR: Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	R\$ 3,7500	R\$ 1.800,0000
28	10383	Unidade	2400	Zupp	DESINFETANTE: 1 L; aromas: lavanda, brisa do mar ou floral, Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	R\$ 3,7000	R\$ 8.880,0000
30	27300	Unidade	160	Triel	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ácido próprio para limpar pedras 5 L.	R\$ 26,9000	R\$ 4.304,0000
32	34625	Unidade	8	Cleaner	DISCO branco polidor para enceradeira 410 mm	R\$ 24,9000	R\$ 199,2000

33	34626	Unidade	30	Cleaner	DISCO removedor preto para enceradeira 410 mm	R\$ 23,4600	R\$ 703,8000
35	34627	Unidade	3	Cleaner	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE Para Enceradeira, formato circular 410mm	R\$ 129,0000	R\$ 387,0000
38	10384	Unidade	550	Wish	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	R\$ 0,8000	R\$ 440,0000
43	37607	Unidade	100	Ativa	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA. Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40cm x 60cm na cor branca . Utilizada para limpeza de equipamentos nos laboratórios e clinicas da instituição.	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000
44	9051	Unidade	360	Ativa	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40cm x 60cm na cor laranja .	R\$ 2,5000	R\$ 900,0000

47	16019	Unidade	200	Vorel	INSETICIDA AEROSOL a base d'água, sem fragrância. Frasco com 200 ml ou 261g. composição praletina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes e propelentes. o produto deve ser eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, aedes aegypti.	R\$ 10,9000	R\$ 2.180,0000
48	38780	Unidade	50	Sevenge 1	LIMPA VIDROS CONCENTRADO PH Levemente Alcalino, produto de fácil aplicação, limpeza e secagem instantânea, sem deixar manchas. Possui suave fragrância e maior rendimento devido à diluição. Indicado para vidros em geral e superfícies vitrificadas. 5 LITROS	R\$39,9000	R\$1.995,0000
50	8352	Unidade	1560	Zupp	LIMPADOR MULTIUSO: com aroma tradicional; ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros 500 ML.	R\$ 2,7500	R\$ 4.290,0000
52	32569	Unidade	20	Jaguar	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE: em material plástico de boa qualidade. 30 litros	R\$ 31,8000	R\$ 636,0000
53	23366	Unidade	50	Jaguar	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE: em material plástico de boa qualidade. 50 litros	R\$ 49,9000	R\$2.495,0000

63	10147	Unidade	20	RB	PÁ PARA LIXO BASCULANTE: cabo longo.	R\$ 6,5000	R\$ 130,0000
69	38781	Unidade	50	Ativa	PANO MICROFIBRA limpeza uso geral (30 x 30cm)	R\$ 4,6000	R\$ 230,0000
75	37631	Unidade	30	Nobre	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO 360°. Aplicável em todos os tipos de piso. (Material deve ser compatível com o Mop licitado).	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000
76	38784	Unidade	100	Renko	REMOVEDOR PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E EMULSÕES BRILHANTES DE BASE AQUOSA. EFETIVO NO TRATAMENTO DOS SEGUINTE PISOS: BORRACHA, PEDRA, MÁRMORE, CERÂMICA, GRANILITE, PAVIFLEX, VULCAPISOS. 5 LITROS.	R\$ 33,9000	R\$ 3.390,0000
81	9300	Unidade	600	Triel	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido embalagem com 5 L para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco, cor-de-rosa ou verde perolado e perfumado. Solubilidade na água: 100%; Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil; aroma floral, erva-doce ou lavanda.	R\$ 18,9000	R\$ 11.340,0000
82	37632	Pacote	200	Plasflex	SACO DE LIXO 200 L. Resistente, sem cheiro, classe 1, tipo c, sem fechos, para	R\$ 59,9000	R\$ 11.980,0000

					resíduo normal. Fundo reforçado, na cor preta ou azul. Pacote com 100 unidades.		
84	8366	Pacote	300	Plasflex	SACO DE LIXO 15 L; resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Pacote com 100 unidades.	R\$ 9,9000	R\$ 2.970,0000
85	29986	Pacote	200	Plasflex	SACO DE LIXO 30 L; resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Pacote com 100 unidades.	R\$ 13,7000	R\$ 2.740,0000
86	8369	Pacote	400	Plasflex	SACO DE LIXO 50 L; resistente, sem cheiro, classe 1, tipo C, sem fechos, para resíduo normal. Pacote com 100 unidades.	R\$ 16,2400	R\$ 6.496,0000
87	34630	Unidade	100	Triel	SELADOR PARA PISO GRANITINA. Impermeabilizante; 1L de produto é distribuído em até 50 m ² ; deve possuir excelente aderência, eliminar a porosidade do piso, preparando-o para a aplicação do acabamento; proporcionar uma melhor aplicação da cera e aumentar o tempo de duração da aplicação da cera; não inflamável; Produto biodegradável. Aspecto: Líquido Opaco; Cor: Branco; Odor: Característico; pH (tal	R\$ 83,5000	R\$ 8.350,0000

					qual): 6,0 – 9,0; Teor de sólidos não voláteis: 15%. Unidade de 5 L		
88	10400	Pote	20	Trovaio	SODA CÁUSTICA , hidróxido de sódio (NaOH), condicionado em pote de material plástico, lacrado com tampas resistentes, pesando 1 kg, de uso doméstico para a desobstrução de encanamentos e sumidouros, pois dissolve gorduras. É altamente corrosivo.	R\$ 11,9000	R\$ 238,0000
89	34631	Unidade	3	Cleaner	SUPORTE PARA DISCO DE LIMPEZA COM VELCRO com flange 410 mm para enceradeira	R\$ 71,0000	R\$ 213,0000
VALOR TOTAL:						R\$ 98.937,0000	

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos do presente certame deverão ser entregues na Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, Cep: 75833-130 ou no Campus de Trindade - GO situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$98.937,0000 (noventa e oito mil novecentos e trinta e sete reais)**.

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 449052 – 0001 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 339030 – 0017 – Material Consumo.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.

11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;

VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO

14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão

Presencial nº 008/2022, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **LAISE MAZUREK**, CPF nº 700.688.581-75, como fiscal titular e do servidor **LEONARDO ALESSANDER RIBEIRO DUARTE**, CPF nº 700.921.551-03, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Néllio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 13 de abril de 2022.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Heloisio Antônio Silva Caldeira

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: